



20825432



08106.000643/2021-10



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(COMPRAS)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 08106.000643/2021-10**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de veículos sedans para atender as demandas da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP ambas da SENASP, bem como visando atender as demandas da Secretaria de Operações Integradas - SEOPI e da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento, de acordo com as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS							QUANTITATIVO CONSOLIDADO POR ESTADO	QUANTITATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR REGIÃO	QUANTIDADE DE POSSÍVEIS ADESÕES (2x)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
					SENASP		SEOPI		SEGEN	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃO GESTOR	QUANTITATIVO TOTAL ÓRGÃOS PARTICÍPEES				
					DFNSP	DPSP	DIOP	DINT	CGLOG						
1	Sedan Caracterizado Região Norte	RIO BRANCO/AC	412403	UND	6	4	0	0	4	14	36	50	267	534	132.957,39
		MACAPÁ/AP	412403	UND	8	4	0	0	3	15	22	37			
		MANAUS/AM	412403	UND	2	4	0	0	5	11	10	21			
		BELÉM/PA	412403	UND	8	4	0	0	3	15	5	20			
		PORTO VELHO/RO	412403	UND	4	4	0	0	2	10	15	25			
		BOA VISTA/RR	412403	UND	6	4	0	0	4	14	54	68			
		PALMAS/TO	412403	UND	9	4	0	0	5	18	28	46			
2	Sedan Caracterizado Região Nordeste	MACEIÓ/AL	412403	UND	0	4	0	0	2	6	10	16	230	460	132.957,39
		SALVADOR/BA	412403	UND	0	4	0	0	3	7	0	7			
		FORTALEZA/CE	412403	UND	1	4	0	0	4	9	15	24			

		SÃO LUÍS/MA	412403	UND	4	4	0	0	2	10	3	13			
		JOÃO PESSOA/PB	412403	UND	1	4	0	0	4	9	0	9			
		RECIFE/PE	412403	UND	0	4	0	0	5	9	10	19			
		TERESINA/PI	412403	UND	5	4	0	0	4	13	0	13			
		NATAL/RN	412403	UND	9	4	0	0	5	18	26	44			
		ARACAJU/SE	412403	UND	3	4	0	0	3	10	75	85			
3	Sedan Caracterizado Região Centro-Oeste	BRASÍLIA/DF	412403	UND	0	4	0	0	2	6	7	13	65	130	132.957,39
		GOIÂNIA/GO	412403	UND	4	4	0	0	4	12	20	32			
		CUIABÁ/MT	412403	UND	0	4	0	0	5	9	0	9			
		CAMPO GRANDE/MS	412403	UND	2	4	0	0	5	11	0	11			
4	Sedan Caracterizado Região Sudeste	VITÓRIA/ES	412403	UND	0	4	0	0	2	6	0	6	129	258	132.957,39
		BELO HORIZONTE/MG	412403	UND	6	4	0	0	4	14	90	104			
		RIO DE JANEIRO/RJ	412403	UND	3	4	0	0	5	12	0	12			
		SÃO PAULO/SP	412403	UND	0	4	0	0	3	7	0	7			
5	Sedan Caracterizado Região Sul	CURITIBA/PR	412403	UND	2	4	0	0	5	11	475	486	507	1.014	132.957,39
		FLORIANÓPOLIS/SC	412403	UND	3	4	0	0	4	11	0	11			
		PORTO ALEGRE/RS	412403	UND	1	4	0	0	5	10	0	10			
6	Sedan Descaracterizado Região Norte	RIO BRANCO/AC	412403	UND	0	9	10	0	0	19	50	69	452	904	115.435,99
		MACAPÁ/AP	412403	UND	0	0	10	0	0	10	20	30			
		MANAUS/AM	412403	UND	0	9	15	5	0	29	10	39			
		BELÉM/PA	412403	UND	0	7	15	0	0	22	12	34			
		PORTO VELHO/RO	412403	UND	0	0	14	0	0	14	15	29			
		BOA VISTA/RR	412403	UND	0	9	9	0	0	18	25	43			
		PALMAS/TO	412403	UND	0	7	15	0	0	22	186	208			
7	Sedan Descaracterizado Região Nordeste	MACEIÓ/AL	412403	UND	0	9	7	0	0	16	13	29	245	490	115.435,99
		SALVADOR/BA	412403	UND	0	14	11	0	0	25	0	25			
		FORTALEZA/CE	412403	UND	0	0	13	0	0	13	10	23			
		SÃO LUÍS/MA	412403	UND	0	0	10	0	0	10	3	13			
		JOÃO PESSOA/PB	412403	UND	0	21	10	0	0	31	0	31			
		RECIFE/PE	412403	UND	0	16	13	0	0	29	0	29			
		TERESINA/PI	412403	UND	0	0	8	0	0	8	0	8			
		NATAL/RN	412403	UND	0	0	11	0	0	11	13	24			
		ARACAJU/SE	412403	UND	0	0	8	0	0	8	55	63			
8	Sedan Descaracterizado Região Centro-Oeste	BRASÍLIA/DF	412403	UND	20	16	49	0	0	85	90	175	263	526	115.435,99
		GOIÂNIA/GO	412403	UND	0	9	11	0	0	20	15	35			
		CUIABÁ/MT	412403	UND	0	0	14	0	0	14	0	14			
		CAMPO GRANDE/MS	412403	UND	0	12	22	5	0	39	0	39			

9	Sedan Descaracterizado Região Sudeste	VITÓRIA/ES	412403	UND	0	9	7	0	0	16	0	16	137	274	115.435,99
		BELO HORIZONTE/MG	412403	UND	0	0	14	0	0	14	47	61			
		RIO DE JANEIRO/RJ	412403	UND	0	37	8	0	0	45	0	45			
		SÃO PAULO/SP	412403	UND	0	0	15	0	0	15	0	15			
10	Sedan Descaracterizado Região Sul	CURITIBA/PR	412403	UND	0	7	24	5	0	36	431	467	511	1.022	115.435,99
		FLORIANÓPOLIS/SC	412403	UND	0	0	18	0	0	18	0	18			
		PORTO ALEGRE/RS	412403	UND	0	9	17	0	0	26	0	26			
QUANTITATIVO TOTAL					107	308	378	15	102	910	1.896	2.806	2.806	5.612	

1.2. A tabela com a distribuição detalhada dos veículos referente a aquisição das diretorias e coordenações subordinadas à SENASP, SEGEN ou SEOPI encontra-se anexa ao presente processo, vide arquivo (SEI [15976245](#)). Da mesma forma, a distribuição detalhada dos veículos entre os órgãos partícipes pode ser acessada no arquivo (SEI [15721919](#)), conforme Termos de Participação (SEI [15743144](#)), (SEI [15743162](#)), (SEI [16170773](#)), (SEI [15743177](#)), (SEI [15743194](#)), (SEI [15743232](#)), (SEI [15743255](#)), (SEI [15743286](#)), (SEI [15743300](#)) e, esclarecida qualquer dúvida junto a Coordenação de Procedimentos Licitatórios - CPL da SEGEN, os quais seguem distribuídos em síntese na tabela que segue:

VEÍCULOS LANÇADOS NA TABELA 1.1 DISTRIBUÍDOS ENTRE OS ÓRGÃOS PARTÍCIPES - CONFORME CONSOLIDAÇÃO DA IRP (SEI 15721919)						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF CONFORME IRP	UASG/ÓRGÃO	REFERÊNCIA DE ENTREGA	QTD/ ÓRGÃO	QTD TOTAL DO ITEM
1	Sedan Caracterizado Região Norte	93120 - ESTADO DO ACRE	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	16	170
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		20	
		93220 - ESTADO DO AMAPA	926477 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPA	Macapá/AP	2	
			926969 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA		20	
		93320 - ESTADO DO AMAZONAS	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Manaus/AM	5	
		93420 - ESTADO DO PARA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	5	
		93520 - ESTADO DE RONDONIA	925986 - SECRET. DE ESTADO DA SEG, DEFESA E CIDADANIA	Porto Velho/RO	15	
		93720 - ESTADO DE TOCANTINS	925957 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	20	
		CBM AM	462430 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS	Manaus/AM	5	
		CBM TO	926070 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS	Palmas/TO	8	
		SSP RR	927916 - FUNDO EST. DE SEG. PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	54	
2	Sedan Caracterizado Região Nordeste	94720 - ESTADO DAS ALAGOAS	926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Maceió/AL	10	139
			452984 - SECRETARIA DA SEG. PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	5	
		94320 - ESTADO DO CEARA	453129 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ			

		94120 - ESTADO DO MARANHÃO	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	São Luis/MA	3	
		94620 - ESTADO DE PERNAMBUCO	927555 - POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	10	
		94420 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	20	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN	Natal/RN	6	
		94820 - ESTADO DE SERGIPE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	20	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE		30	
			927136 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE		25	
3	Sedan Caracterizado Região Centro-Oeste	97400 - DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	BRASÍLIA/DF	7	27
		97320 - ESTADO DE GOIAS	926903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	Goiânia/GO	20	
4	Sedan Caracterizado Região Sudeste	95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MF	Belo Horizonte/MG	40	90
			927115 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		30	
			926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		20	
5	Sedan Caracterizado Região Sul	96120 - ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba/PR	475	475
6	Sedan Descaracterizado Região Norte	93120 - ESTADO DO ACRE	462428 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE	Rio Branco/AC	10	318
			925307 - SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		40	
		93220 - ESTADO DO AMAPA	926969 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Macapá/AP	20	
		93320 - ESTADO DO AMAZONAS	927025 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEG. PÚBLICA DO AM	Manaus/AM	10	
		93420 - ESTADO DO PARA	925801 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Belém/PA	12	
		93520 - ESTADO DE RONDONIA	925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG, DEFESA E CIDADANIA	Porto Velho/RO	15	
		93720 - ESTADO DE TOCANTINS	925957 - SECRETARIA DA SEG.PÚBLICA DO ESTADO DO TO	Palmas/TO	182	
			926070 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE TOCANTINS		4	
SSP RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	25			
7	Sedan Descaracterizado Região Nordeste	94720 - ESTADO DAS ALAGOAS	926111 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	Maceió/AL	5	94
		94320 - ESTADO DO CEARA	452984 - SECRETARIA DA SEG. PUBLICA E DEFESA SOCIAL	Fortaleza/CE	5	
			453129 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ		5	
		94120 - ESTADO DO MARANHÃO	450955 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	São Luis/MA	3	

		94420 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	925535 - SECRET.DA SEGURANÇA PUBL. E DA DEFESA SOCIAL	Natal/RN	10	
			925541 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RN		3	
		94820 - ESTADO DE SERGIPE	926732 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Aracaju/SE	20	
			927586 - FUNDO ESPECIAL PARA A SEGURANCA PUBLICA/SE		30	
			927136 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE		5	
		SSP AL	926474 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	Maceió/AL	8	
			926016 - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL		6	
		97400 - DISTRITO FEDERAL	450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	BRASÍLIA/DF	21	
			926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		63	
		97320 - ESTADO DE GOIAS	926903 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS	Goiânia/GO	15	105
			927082 - SECRETARIA DE EST. DE JUS. E SEG. PUBLICA/MF		7	
		95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS	927115 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte/MG	20	
			926770 - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS		20	47
10	Sedan Descaracterizado Região Sul	96120 - ESTADO DO PARANA	453079 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/PR	Curitiba/PR	431	431

1.3. Com base na faculdade conferida a administração pública conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

*"Art. 8ª Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."*

1.4. O tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, justificado abaixo, conforme previsto no inciso II, Art. 10º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, além do inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devido à destinação específica e exclusiva do objeto, uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

*"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6ª ao art. 8ª quando:*

*I - .....*

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"(grifou-se)*

1.5. Considerando que os objetos da pretensa aquisição remetem a veículos de elevado valor agregado, configurados com itens que demandam competência e *know how* específicos, o que, por natureza, já limitaria a possibilidade de uma ME ou EPP, verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso, logo, a Administração não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. Para o presente processo, há a necessidade de delimitação dos itens por regiões a fim de que não seja prejudicado o atendimento integral das necessidades das Unidades Federativas, garantido que sejam contempladas as demandas daqueles órgãos localizados em regiões de difícil acesso com um valor adequado. Visa-se também a possibilidade de se atingir o volume necessário de aquisições com vislumbre no ganho de escala, ao passo que a delimitação dos itens como o correspondente a uma mesma região amplia o poder de venda de uma possível licitante, mitigando os custos elevados daquela UF que, por essência, não seria atendida no certame ou pagaria valor consideravelmente superior às demais para o mesmo objeto.

1.8. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual serão adquiridos.

1.9. A indicação dos endereços de entrega seguirá a informação contida na Tabela do tópico 1.1, acima posicionada, respeitando a distribuição de acordo com as respectivas Unidades Federativas, sendo que o endereço poderá ser obtido com exatidão junto aos respectivos órgãos participantes do certame.

1.10. Com fundamento nos incisos I e III do Art. 3º do [Decreto 7.892/2013](#), será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando que pelas características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo.

1.11. A Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN/MJSP permitirá adesão nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em que "... não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem" em conformidade com o limite previsto no Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

1.12. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão do objeto alvo da presente aquisição ser de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão para utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes bens pelos órgãos dos Entes Federados, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e descrita no ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e Secretaria de Operações Integradas buscando se amoldar aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp/MJSP), ao promover a presente aquisição, observará os preceitos dispostos no inciso V, do art. 170, da Carta de Outubro, c/c os incisos IV a VI, do art. 6º, da [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; com o art. 6º, da Instrução Normativa Slti/Mpog nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - Decor/CGU/AGU - Abril/2020, dos quais se destaca:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:**

Art. 170. A ordem econômica, **fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

**VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;** [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003\)](#)

(...) **(destacou-se)**

- **Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010:**

Art. 6º São princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

**IV - o desenvolvimento sustentável;**

**V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;**

**VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;**

(...) **(destacou-se)**

**- Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010:**

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: (destacou-se)**

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços **deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços**, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

(...) **(destacou-se)**

**- Conjuntamente, o Tribunal de Contas da União (TCU) orienta:**

(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações **a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra**, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências.

(...) **(Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).** **(destacou-se)**

5.2. Ainda com foco na sustentabilidade, visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de modo que deverá disponibilizar relatórios mensais de índice de emissão de CO<sup>2</sup> e formas de compensação de carbono.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da aprovação do veículo referência por meio do relatório de vistoria, prorrogável uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos desde que justificado pela contratada o motivo do atraso, em remessa única, conforme a quantidade empenhada, nos endereços indicados pelos órgãos contratantes e em atenção ao tópico 6.2.

6.2. A entrega dos bens aos órgãos gerenciadores deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, nos endereços, quantitativos e cores estabelecidos pelo órgão contratante, conforme distribuição entre as Unidades Federativas contida na tabela do Tópico 1.1, sendo necessário o contato da CONTRATADA junto a CONTRATANTE para a indicação específica do endereço de entrega, entretanto vinculado à UF/Região indicada na respectiva tabela.

6.3. A entrega dos bens aos órgãos participantes deverá ser realizada conforme tratativas entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES, conforme estabelecido nos termos de participação no certame, e alinhado a distribuição entre as Unidades Federativas contida na tabela do Tópico 1.1, vinculado à UF/Região indicada na respectiva tabela.

6.4. Antes da produção em série e entrega final dos veículos, para atendimento da demanda empenhada e assinado o contrato, a fim de verificar a conformidade aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE para a apresentação dos veículos na fábrica da empresa ou local equivalente, com as respectivas adaptações e grafismos, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a CONTRATANTE apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste instrumento e seus Anexos. O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais veículos a serem entregues.

6.5. Para a verificação da conformidade, será designada, por meio de portarias independentes, equipes técnicas constituídas por integrantes de cada Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, cada qual com responsabilidade de avaliação referente ao objeto que visa adquirir, os quais, individualmente, custearão a movimentação da equipe técnica responsável pela avaliação do objeto ao local previamente estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

- 6.6. A apresentação dos veículos deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogável uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 6.7. Serão observados, pela equipe avaliadora, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto; padronização de cor, grafismo; funcionamento dos equipamentos comunicação, luminosos e sonoros e compatibilidade dos demais componentes dos bens, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento.
- 6.8. As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do veículo referência.
- 6.9. A equipe técnica deverá avaliar os veículos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, em seguida elaborar relatório com registro fotográfico. Fato que será comunicado a CONTRATADA previamente.
- 6.10. O veículo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega de modo a facilitar a verificação do veículo com as especificações contratadas.
- 6.11. A Equipe Técnica poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material. Estas provas serão emitidas às expensas da CONTRATADA e poderão ser de laboratórios acreditados por ela indicados.
- 6.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.14. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.15. Os objetos desta contratação serão recebidos, mediante Termo Circunstanciado, por comissões compostas por representantes dos Estados Conveniados e dos órgãos partícipes, designados através de portaria para esse fim.
- 6.16. As comissões de que trata o item anterior se referem às Comissões Mistas de Recebimento, compostas por no mínimo 03 (três) representantes dos Estados Conveniados e 03 (três) representantes da Comissão de Recebimento Provisório, composta por servidores indicados pela SENASP.
- 6.17. A empresa deverá comunicar à contratante, com no mínimo 20 (vinte) dias úteis de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação dos itens, no endereço eletrônico [clog.dfnsp@mj.gov.br](mailto:clog.dfnsp@mj.gov.br), além dos telefones (61) 2025-7856.
- 6.18. Caberá as comissões designadas rejeitarem no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.
- 6.19. Caberá às Comissões Mistas de Recebimento a confecção dos seguintes documentos:
- 6.19.1. Relatório Fotográfico, que deverá registrar, no mínimo: foto do número do chassi, fotos do painel, fotos das placas, foto panorâmica de todos os veículos no pátio, fotos individuais do veículo (laterais, frontais e traseiras) e poderão ser solicitadas e incluídas quantos tipos de fotos acharem pertinentes;
- 6.19.2. Cópia dos documentos dos veículos (CRLV, Notas Fiscais e etc.);
- 6.19.3. *Check List* devidamente preenchido e assinado.
- 6.20. Às Comissões Mistas de Recebimento deverão acostar aos autos todos os documentos imprescindíveis para subsidiar o recebimento, devendo ser enviados à SENASP, no endereço eletrônico [clog.dfnsp@mj.gov.br](mailto:clog.dfnsp@mj.gov.br), além dos telefones (61) 2025-7856.
- 6.21. Cada órgão gerenciador ou órgão partícipe será responsável pelos procedimentos de gestão e fiscalização do contrato de seu órgão, sendo a informação referenciada no tópico anterior voltada a demanda da DFNSP.
- 6.22. **Dos prazos para o recebimento:**
- 6.23. A Comissão de Recebimento Provisório poderá realizar visita *in loco* a todos Estados Conveniados, de forma a realizar o recebimento provisório e a entrega do objeto juntamente aos representantes do Estado, compondo as Comissões Mistas de Recebimento, com vistas a sanar qualquer dúvida ou inconsistência quanto ao recebimento do bem.



6.24. O recebimento e aceitação do objeto poderá ser efetuados por Comissão Mista de Recebimento, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

6.24.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do quantitativo solicitado, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e no *check list*, pela Comissão Mista de Recebimento devidamente designada. Em se tratando da entrega de veículos doados, a citada Comissão deverá ser composta de no mínimo 03 (três) representantes dos Estados Conveniados e 03 (três) representantes da Contratada, sendo no mínimo 1 (um) representante de cada órgão gerenciador. No caso de veículos destinados ao uso Operacional da DFNSP, a Comissão de Recebimento Provisório será composta por no mínimo 03 (três) representantes, com no mínimo 1 (um) representante de cada órgão gerenciador, devidamente nomeados em portaria;

6.24.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Comissão Mista de Recebimento devidamente designada para este fim.

6.25. Em caso de prorrogação, a solicitação deverá ser feita por escrito, justificadamente, antes do vencimento da data prevista para entrega, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual. Sendo aceito o pedido de prorrogação, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

6.26. A Comissão de Recebimento Definitivo será responsável pelo atesto das notas fiscais. Fica a contratada responsável em enviar a nota Fiscal original para agilizar o pagamento do bens, não sendo aceito somente o DANFE como nota fiscal.

6.27. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

6.28. Objetos entregues diferentes dos propostos ou que apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.29. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.30. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

6.30.1. Compatibilidade com as especificações;

6.30.2. Quantidades previstas;

6.30.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

6.30.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

6.30.5. Aspecto visual das peças; e

6.30.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6.31. Considerando a necessidade de providências administrativas para liberação e deslocamento da Comissão de Recebimento Provisório aos Estados conveniados, a Contratada deverá informar a Contratante no prazo não inferior a 30 (trinta) dias a data prevista para entrega do objeto. Ademais, fica condicionada a entrega, de igual modo, o recebimento a autorização formal por parte da Comissão de Recebimento Provisória designada pela SENASP, onde a falta de tal autorização acarretará a recusa nos Estados do recebimento do objeto.

6.32. A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados na UF de entrega, com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como taxa de licenciamento, baixa do IPVA, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades. Ressalta-se que todos os débitos referentes ao ano da entrega deverão ser quitados as custas da contratada.

6.33. A contratada deverá entregar os veículos devidamente abastecidos de combustível, com a capacidade máxima do tanque, em razão do período de tempo necessário para inclusão dos mesmos no sistema de abastecimento de cada órgão, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
    - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 8.1.7. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020 (SEI [14185241](#)), normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;
  - 8.1.8. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
  - 8.1.9. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
  - 8.1.10. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
  - 8.1.11. Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
  - 8.1.12. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
  - 8.1.13. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513, de 2020, e Anexo I-D deste Termo de Referência;
    - 8.1.13.1. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
      - 8.1.13.1.1. promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
      - 8.1.13.1.2. mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
      - 8.1.13.1.3. canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
      - 8.1.13.1.4. código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
      - 8.1.13.1.5. treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

- 8.1.13.1.6. promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  - 8.1.13.1.7. adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  - 8.1.13.1.8. monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
  - 8.1.13.1.9. encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;
- 8.1.13.2. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## 9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente de cada órgão, conforme atualização introduzida pelo Decreto Nº 9.412 de 2018.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 11.4. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.1.7 deste Termo de Referência.

- 11.4.1. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.

- 11.4.1.1. Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.

- 11.4.2. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.

- 11.4.2.1. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

## 12. **DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento pelo IPCA/IBGE, visto ser o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 14.2.2. Seguro-garantia;
- 14.2.3. Fiança bancária.
- 14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

#### 15. **A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. A garantia de todos os equipamentos, acessórios ou itens adicionados ao veículo para execução da adaptação/trans formação em veículo policial será de responsabilidade da Contratada.
- 15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 16.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
  - 16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 16.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
- 17.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) Atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do item ofertado ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
- 17.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- 17.4. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da Contratante. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.
- 17.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

#### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. Os custos da aquisição foram estimados conforme detalhamento abaixo:
- 18.1.1. Para as quantidades registradas, o custo foi estimado em **R\$ 344.904.025,14 (trezentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e quatro mil vinte e cinco reais e quatorze centavos);**
- 18.1.2. Para as quantidades de possíveis adesões tardia, o custo foi estimado em **R\$ 689.808.050,28 (seiscentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oito mil cinquenta reais e vinte e oito centavos);**
- 18.1.3. Os valores foram obtidos durante a pesquisa de preços materializada pela **NOTA TÉCNICA Nº 271/2022/Splan/SPROJ/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI [20652521](#)).**

#### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e natureza das despesas seguem descritos abaixo:

Unidade Demandante	Origem do recurso	Programa de Trabalho	Grupo de Natureza da Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO
DFNSP/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06 181 5016 2B00 0001	44.90.52	SP99902BFN1	194256	0118	00001
CRIBPG/DPSP/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SP929BQ1BG5	185342	0118	00005

CSS/DPSP/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06 181 5016 21BQ 0001	44.90.52	SP96PBQ4PV9	194263	0118	00009
CINT/DPSP/SENASP	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06 181 5016 21BQ 0001	44.90.52	SP999BQ3AP3	194261	0118	00003
CGFRON/DIOP/SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SO899BQDOPF	194251	0118	000F
CGCCO/DIOP/SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SO999BQDOPE	194250	0118	000E
CGPOP/DIOP/SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SO999BQDOPE	194250	0118	000E
ALOG/DIOP/SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SO999BQDOPE	194250	0118	000E
DINT/SEOPI	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SO909BQDING	194250	0118	000G
SEGEN	30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública	06.181.5016.21BQ.0001	44.90.52	SG999BQSEGD	194249	0118	000D

20. **ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- 20.1.1. **Anexo I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 20.1.2. **Anexo I-B - PAINEL DE CONTROLE**
- 20.1.3. **Anexo I-C - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DIGES Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2022 (SEI [18564301](#)), OS QUAIS ASSINAM ABAIXO:**

BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO  
Integrante Requisitante- DFNSP/SENASP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO  
Integrante Requisitante- DFNSP/SENASP

ANTONIO GUARANÁ MENDES  
Integrante Requisitante - DPSP/SENASP

EDNALDO FERNANDO RODRIGUES  
Integrante Requisitante- DPSP/SENASP

FABIANO PALUDO RIEGER  
Integrante Requisitante- DIOP/SEOPI

SÉRGIO MARTINS SANTANA  
Integrante Técnico- DFNSP/SENASP

MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS  
Integrante Técnico- DFNSP/SENASP

LÂNIA COUTINHO DOS SANTOS  
Integrante Administrativo - DIGES/SEGEN

**De acordo:**

Portaria nº 842-MJSP, de 10 de julho de 2020 (nomeação CGAD da DFNSP), DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI [13702885](#))



EDSON GONDIM SILVESTRE  
Coordenador-Geral de Administração da Força Nacional

**Aprovo o presente** Termo de Referência, de acordo com:

Portaria SENASP nº 159, de 04 de agosto de 2020 (subdelegação de competências) - (SEI [16176885](#))  
Portaria nº 1.429-SE/MJSP, de 03 de novembro de 2020 (Delegação e Subdelegação da SE), DOU nº 213, de 09 de novembro de 2020 (SEI [13702886](#))  
Portaria SEOPI nº 15, de 10 de março de 2020 (subdelegação de competências) - (SEI [16176638](#))  
Portaria nº 186-MJSP, de 08 de janeiro de 2019 (nomeação Diretor da DPSP), DOU nº 5-B, de 08 de janeiro de 2019 (SEI [14143710](#))  
Portaria nº 186-MJSP, de 26 de março de 2022 (nomeação Diretor DIOP/SEOPI), DOU nº 45, de 08 de março de 2022 (SEI [17516920](#))  
Portaria nº 05, de 17 de junho de 2020 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública (SEI [13702884](#))  
Portaria nº 1.169-MJSP, de 04 de outubro de 2021 (nomeação Diretor DIGES/SEGEN), DOU nº 189, de 05 de outubro de 2021 (SEI [16177912](#))  
Portaria nº 273-MJSP, de 30 de março de 2022 (nomeação Diretor da DFNSP), DOU nº 31, de 30 de março de 2022 (SEI [17608657](#))

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Diretor(a) da DFNSP/SENASP/MJSP - Demandante

MARCELO APARECIDO MORENO  
Diretor(a) da DPSP/SENASP/MJSP - Demandante

FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA  
Diretor(a) da DIOP/SEOPI/MJSP - Demandante

THIAGO VINICIUS PINHEIRO DA SILVA  
Diretor de Gestão da SEGEN - Demandante

## **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. DO ITEM 1 AO 10 - SEDAN MÉDIO CARACTERIZADO E DESCARACTERIZADO**

#### **1.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO**

1.1.1. Veículo automotor, de passageiros, tipo automóvel sedan, fabricado em monobloco, de aço, original de fábrica, de três volumes, zero-quilômetro de fábrica. Tipo de veículo mais adequado para empenho em atividades de inteligência, investigação e perícia em perímetro urbano e nas regiões metropolitanas, onde a boa condição do asfalto favorece o seu desempenho, pois permitem deslocamento com maior rapidez e agilidade. Deve possuir também bons índices de aceleração, retomada, velocidade final, estabilidade e força, no intuito de perfazer as principais necessidades das atividades e nos mais variados ambientes.

1.1.2. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira com abertura vertical para cima (porta malas).

1.1.3. Vidros das portas com acionamento elétrico, originais de fábrica, com módulo de subida e descida automática de todos os vidros por acionamento remoto na chave do veículo, podendo a instalação do módulo ser realizada por empresa autorizada e homologada pelo fabricante. Caso os vidros traseiros não desçam totalmente, de modo que tenha plena abertura das janelas, tal adequação poderá ser realizada por empresa homologada pelo fabricante, com as devidas garantias, podendo ter seus trilhos dos vidros redimensionados para uma abertura total das janelas traseiras. A condição de abertura total do sistema de vidros elétricos é fundamental para atividade fim, visto que proporciona aos agentes plena mobilidade durante o patrulhamento e facilita o manejo dos armamentos e equipamentos policiais em conjunto com o manuseio dos vidros. Não serão aceitos vidros manuais em nenhuma das portas.

- 1.1.4. Compartimento de carga com volume mínimo de 430 litros (tolerância de 5%). Viaturas policiais necessitam de um compartimento de carga compatível com o material que possam ser transportados, tais como: coletes, armamento, munições, filmadoras, rádios comunicadores, etc.
- 1.1.5. Transmissão automática, sequencial ou CVT, de no mínimo 06 marchas à frente (ou que simule no mínimo 6 marchas) e uma à ré, com opção de trocas de marchas manual (aumentar e reduzir marchas) na alavanca do câmbio ou na alavanca do câmbio e no volante.
- 1.1.6. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica. O sistema de direção hidráulica e seus derivados fazem com que o ato de dirigir seja menos cansativo e desgastante, além de proporcionar rápida resposta em manobras e maior controle direcional do veículo.
- 1.1.7. Freios com o sistema antitravamento do tipo ABS, com gerenciamento eletrônico integral das rodas; distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); controle de tração e controle de estabilidade. O sistema de freio ABS possibilita maior segurança na direção veicular, em situações de estresse elevado, enquanto o EBD otimiza ainda mais o sistema de frenagem. Quando o sistema ABS identifica a rápida desaceleração do veículo, ou seja, uma frenagem brusca, o comando eletrônico impossibilita o travamento das rodas, diminui a pressão hidráulica no sistema de freio evitando uma derrapagem ou o arraste do veículo, evitando a perda do controle e diminuindo o espaço necessário para realização da frenagem. O sistema EBD, que representa o controle de distribuição da força de frenagem e trabalha junto com o ABS, controla a distribuição da frenagem sobre as rodas individualmente, proporcionando que cada roda sofra força de frenagem diferenciada, de maneira regularmente distribuída, considerando as variações de aderência e tração de cada pneu com o piso.
- 1.1.8. Sistema de segurança suplementar com no mínimo 02 Air-Bags de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, visando proporcionar maior condição de segurança para os policiais no caso de acidente, minimizando lesões. Caso o modelo ofertado na proposta tenha mais de 2 air-bags, não poderá ser desativado ou removido para instalação ou adequação de qualquer customização.
- 1.1.9. Capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, com o motorista, distribuídos em dois nos banco dianteiros individuais e três no banco traseiro.
- 1.1.10. Motor com dupla opção de combustível, álcool e gasolina em qualquer proporção (flex), aspirado com injeção eletrônica direta de combustível ou multiponto, ou com turbocompressor com injeção direta de combustível.
- 1.1.11. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 1.1.12. Potência de, no mínimo, 110cv (tolerância de 5%). Este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto, sendo essa potência o mínimo necessário para que a viatura tenha um desempenho mínimo em patrulhamento, considerando que será utilizada por agentes com seus respectivos equipamentos individuais, além daqueles já descritos que usualmente são transportados no porta-malas. Ao elencar todos equipamentos de uso policial, os índices de potência demonstram sua importância visto que as viaturas devem possuir capacidade de acompanhar os demais veículos que transitam nas vias urbanas ou rurais em deslocamento ou situações de operações policiais que demandem acompanhamento tático. Neste ponto, cabe destacar que os veículos destinados para utilização na atividade de segurança pública e defesa social são submetidos a situações de uso severo (segundo classificado pelas próprias montadoras), o que pode acarretar desgaste prematuro, principalmente dos componentes do motor e transmissão, caso as especificações do item não sejam compatíveis ao discriminado.
- 1.1.13. Capacidade mínima do tanque de 43 litros com tolerância de 5%. Com este volume do tanque garantimos autonomia e tempo de funcionamento considerável, uma vez que por vezes os veículos policiais ficam parados e com motor em funcionamento por horas.
- 1.1.14. Dimensões externas mínimas:
- 1.1.15. Comprimento mínimo: 4.400 mm (tolerância de - 5%);
  - 1.1.16. Distância entre eixos mínima: 2.600 mm (tolerância de - 5%);
  - 1.1.17. Largura mínima: 1.720 mm (tolerância de - 5%);
  - 1.1.18. Altura mínima: 1.450 mm (tolerância de - 5%).
- 1.1.19. Estes parâmetros foram ajustados considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto. A distância entre eixos e demais medidas garantem aos integrantes do veículo conforto para longos deslocamentos e facilidade para manuseio de equipamentos policiais, bem como um bom espaço interno. Destaca-se também que uma boa distância entre eixos gera maior estabilidade em curvas de alta velocidade.
- 1.1.20. Rodas de liga leve, montadas em pneus com dimensões de no mínimo de 185 mm x 55 mm, sendo admitida banda de rodagens e aros maiores, desde que seja original de fábrica. O pneu com banda de rodagem mínima de 185 mm, para o veículo destinado a atividade policial, garante uma boa estabilidade e, no caso de banda de rodagem maior, melhoraria o aspecto segurança. O estepe deverá ser original de fábrica podendo ser em ferro, mas a banda de rodagem deve manter as mesmas características dos demais. Assim como pontuado em tópicos anteriores, este parâmetro foi ajustado considerando a realidade do mercado, sendo possível o pleno preenchimento dos requisitos por sedans de porte compacto. Será aceita a roda de aço desde que seja a mesma roda disposta no veículo conforme a versão ofertada, ou seja, sendo esta a mesma configuração utilizada quando o veículo é comercializado ao público em geral.
- 1.1.21. A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 15 (quinze) meses contados da data de entrega do veículo.

- 1.1.22. Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente e com a função desembaçante do para-brisa. O ar condicionado com a função frio/quente além de garantir aos integrantes da viatura maior conforto, possui a função de desembaçar o para-brisa.
- 1.1.23. Limpador do para-brisas composto de temporizador e lavador elétrico do para-brisa. A exigência do lavador elétrico faz-se necessária para que não haja necessidade do agente desembarcar do veículo para que seja limpo o para-brisas.
- 1.1.24. Retrovisores esquerdo e direito com acionamento posicional por comando interno elétrico. Pintura dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo. O comando elétrico garantem maior eficiência na regulagem dos retrovisores e possibilidade de variação na regulagem durante deslocamento ou em situações que exijam celeridade.
- 1.1.25. Tacômetro (conta-giros) de rotações do motor. Importante indicador que permite ao condutor realizar as trocas de marcha no regime correto, utilizando a melhor faixa de torque e potência do motor.
- 1.1.26. Indicador do nível de combustível. Por informar precisamente como está o nível de combustível, por intermédio da leitura do mesmo o condutor pode antecipar ou prorrogar um abastecimento.
- 1.1.27. Indicador de temperatura de motor. O motor tem uma faixa de temperatura que é considerada ideal, não devendo estar nem abaixo nem acima do intervalo. As temperaturas muito acima do máximo são prejudiciais ao motor. Este indicador mostra em graus centígrados ou por cores. Interpretar devidamente estas informações importa em maior preservação do motor.
- 1.1.28. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e traseiros, retráteis de 03 (três) pontos para todos ocupantes. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança.
- 1.1.29. Sistema de abertura da tampa do porta-malas com acionamento interno pelo motorista. Importante para que o motorista não precise desembarcar nem desligar o veículo para retirar algum material do porta-malas, otimizando o trabalho policial e o motorista continue a postos para outras ações. Iluminação no porta-malas com acendimento automático na abertura da tampa traseira.
- 1.1.30. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça com ou sem regulagem de altura integrados ou acoplados ao banco em todos os assentos, na cor do acabamento interno do veículo. Regulagens que garantem aos integrantes do veículo maior ergonomia. Os apoios de cabeça ajustáveis no banco traseiro atuam na função de evitar o “efeito chicote” em caso de acidentes.
- 1.1.31. Bancos com revestimento em couro, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante utilizando material de mesmo modelo, qualidade e fabricante que os originais de fábrica. Ressalta-se que serão aceitos os veículos entregues com bancos de material análogo a couro (Couro Ecológico) desde que seja o mesmo utilizado pela montadora nos demais modelos/versões daquele veículo. Ou seja, o mesmo material que é entregue nos veículos que possuam "Bancos em Couro originais de fábrica" da mesma montadora e são comercializados ao público. Caso o modelo ofertado tenha air-bags nos bancos, não poderá ser desativado ou removido para instalação de capa e/ou adequação de qualquer customização. Nas viaturas policiais é muito constante o embarque e desembarque do veículo muito mais que qualquer outro veículo, além disso, os policiais estão sempre usando cinto de guarnição e armas que causam grande atrito com o banco e consequentemente um desgaste prematuro, além de proporcionar uma economia em larga escala para a administração pública evitando serviços de estofamento e que o objeto permaneça parado para manutenção trazendo assim outras perdas.
- 1.1.32. Grade protetora do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura, ou conforme original de fábrica, devidamente fixada na parte inferior externa do motor, a qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão. Será aceito com protetor de cárter em espessura inferior ao estabelecido no Termo de Referência caso seja um item de série do veículo, ou seja, saia da linha de produção equipado com o protetor de cárter naquela proporção. Caso seja necessário a adaptação em empresa homologada pela fabricante para instalação do protetor de cárter, este deverá seguir estritamente o previsto no Termo de Referência em todos os aspectos.
- 1.1.33. Sistema adicional de luz de parada (brake light), com objetivo de facilitar a visualização dos motoristas que conduzem veículos a retaguarda da viatura, visto que quando acionando o sistema de freio a luz é acendida e demonstra a intenção de frenagem da viatura.
- 1.1.34. Faróis de neblina originais de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo.
- 1.1.35. Tapetes do assoalho de borracha original do veículo, com velcro e/ou presilha na parte inferior para fixação no revestimento do assoalho, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Velcros costurados no tapete com linha de poliamida N° 40, na cor preta.
- 1.1.36. Deverá possuir todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Principalmente por se tratar de uma viatura policial, é imprescindível que o veículo disponha de todos os equipamentos obrigatórios.
- 1.1.37. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.
- 1.1.38. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, conforme Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

## 1.2. ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS

- 1.2.1. Revestimento sobre todo o piso (assoalho), resistente com costura dupla, impermeável e lavável, na cor escuro, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete, instalado por baixo das borrachas que envolve o assoalho, cobrindo toda parte da forração original. Velcros costurados com linha poliamida Nº 40 e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha. Considerando que as operações são desenvolvidas nos mais diversos tipos de terrenos, muitas vezes em locais com lama, barro e em dias chuvosos, é necessário que seja possível realizar a manutenção com facilidade.
- 1.2.2. Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão. Muitas vezes a abertura interna das portas em alguns veículos é feita por meio do acionamento de um botão no console central. No caso de viaturas policiais, este mecanismo é inviável pois retarda o tempo de desembarque.
- 1.2.3. No mínimo duas tomadas internas de 12 V, com tampas (acendedor de cigarros e outra auxiliar) e no mínimo uma tomada USB. Alguns equipamentos usados pelos órgãos de segurança pública são alimentados através destas tomadas 12 V.
- 1.2.4. Para-choques na mesma cor do veículo. Sensor de estacionamento no para-choque traseiro do veículo, original de fábrica, admitindo-se adaptação por empresa autorizada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. Resistente a interferências de ruídos eletromagnéticos com identificação de obstáculos próximos ao veículo e aviso sonoro ao motorista quando em marcha ré.
- 1.2.5. Iluminação interna da cabine com opção de controle autônomo na luminária, de modo que se possa impedir, ou permitir, o acendimento automático quando da abertura das portas. Este sistema proporciona que, em abordagens noturnas, o “efeito surpresa” seja utilizado a favor da força policial. O abordado não terá a percepção da quantidade de policiais e nem de respectivos movimentos.
- 1.2.6. Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros do veículo, inclusive no para-brisas. Instalação de películas fume nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação de tais películas, proporcionado aos ocupantes do veículo proteção da radiação UV.
- 1.2.7. Deverá ser entregue com 2 (dois) Cabos para transferência de carga elétrica, de no mínimo 20 mm (25mm<sup>2</sup> e 750 V) 4000 mm de comprimento, com garras reforçadas com a ponta dos fios soldadas, compatíveis para transferência de carga elétrica. Garras com isolante na cor vermelha para o polo positivo e pretas para o polo negativo.

## 1.3. DISPOSITIVO ACÚSTICO

- 1.3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @ 11Ω (Ohms), e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 04 (quatro) tons, exclusivo para veículo policial (viatura), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo, com altura mínima do solo de 600 mm (tolerância de 20%), com menor ruído possível na cabine do motorista; equipamento obrigatório às viaturas de policiamento.
- 1.3.2. A pressão sonora à frente do veículo deverá atender a uma das situações abaixo, necessário para que a viatura seja percebida por outros condutores que estejam muitos veículos à sua frente:
- 1.3.3. A pressão sonora não poderá ser inferior a 120 db. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do driver (unidade sonofletora), a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve ser posicionado também a um metro de altura do solo, sem barreiras mecânicas à frente deste, até a posição do decibelímetro (teste de bancada); OU
- 1.3.4. A pressão sonora não poderá ser inferior a 106 db. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 01 (um) metro de distância do veículo, e a um metro de altura do solo. Para esta medição o driver (unidade sonofletora) deve estar instalado na posição que ficará em definitivo na viatura, caso aprovado.
- 1.3.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
- 1.3.6. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 db. Necessário para a segurança do policial e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente entendidas pelo destinatário.
- 1.3.7. Para veículo Descaracterizado: Sistema de megafone conjugado à sirene do item anterior. O microfone (PTT), deverá ser instalado em local discreto, que não fique exposto (console central, porta-luvas, ou outro adequado). Necessário para a segurança do policial e para que as ordens emanadas por ele sejam perfeitamente entendidas pelo destinatário. A sirene deve ser acionada através de botão (chave liga/desliga), que fique instalada em local discreto e de fácil acesso ao motorista e ao passageiro.
- 1.3.8. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

#### 1.4. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL - ITEM 1 AO 5 "CARACTERIZADO"

##### 1.4.1. EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL

1.4.2. Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou linear, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. A barra deverá ser fixada no teto, através de suporte próprio, fabricado em aço, fixada através de parafusos passantes e porcas travantes, de modo que a barra suporte vibrações e vento conforme a velocidade máxima do veículo (fornecer laudo de teste e ensaios). O formato busca otimizar a visualização da sinalização e o tamanho segue o padrão do mercado para o uso em veículos de urgência e emergência. A estrutura metálica para fixação da barra sinalizadora deve receber tratamento máximo anti corrosão (KTL) e pintura eletrostática na cor na cor preta semi brilhante. Todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox.

1.4.3. Barra sinalizadora com base constituída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), e/ou em policarbonato translúcido e/ou em perfil de alumínio extrudado na cor preta; com cúpula injetada em Policarbonato (com tratamento UV, resistente a impacto e descoloração), com fechamento da cúpula através parafusos e/ou presilhas em aço inox e borracha de vedação. A cúpula poderá ser inteira ou em partes, desde que mantenha o formato solicitado no item 4.1.

1.4.4. Conjunto luminoso composto por, no mínimo 20 refletores, sendo: no mínimo 07 refletores frontais; no mínimo 07 refletores traseiros; cada um destes refletores deverá ser dotado de no mínimo 06 leds; no mínimo 2 refletores laterais em ambos os lados da barra; cada um destes refletores dotado de no mínimo 03 leds por refletor. LEDs nas cores RUBI para iluminação de emergência e cristal para iluminação frontal; todos os LEDs com no mínimo 03 Watts de potência; sendo que a barra tenha no mínimo 120 LEDs; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em 360° (SAE J845 DE FEV 2019), sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Refletor central dianteiro da barra sinalizadora, devesse possuir LEDs na cor CRISTAL, funcionando também como luz de busca frontal, com botão individual exclusivo no controlador. O refletor central dianteiro poderá ter LEDs intercalados na cor cristal e na cor rubi, de modo que ao acionar a luz de busca frontal acione somente os LEDs de cor CRISTAL, e ao acionar animação de patrulhamento 1 acione apenas os LEDs de cor RUBI (pelo menos uma animação de patrulhamento devesse acionar somente os LEDs de cor RUBI).

1.4.5. Ou conjunto luminoso composto por no mínimo 12 módulos de LEDs, de alto brilho, dotados de lente colimadora difusora, em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Módulos frontais e traseiros com no mínimo 06 LEDs, na cor Rubi e potência mínima de 3W cada LED; um farol frontal (luz de busca frontal), composto de no mínimo um módulo de 03 LEDs, na cor Cristal e potência mínima de 3W cada LED; módulos e LEDs distribuídos equitativamente de forma a permitir total visualização em um ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade (SAE J845 DE FEV 2019).

1.4.6. Luzes de beco – dois refletores em LED para luz de beco (luz de busca lateral), composto por no mínimo 14 LEDs de alta intensidade, com potência mínima de 42W, apropriados para instalação externa, resistentes as intempéries e vibrações. Instalado próximo a barra de sinalização do teto, nas laterais, de modo que possibilite o ajuste horizontal e vertical do foco dos refletores. Luz auxiliar de busca, usado em situações de pouca luminosidade para verificar as margens da rodovia sem a necessidade de desembarque dos policiais.

1.4.7. Conjunto luminoso secundário constituído por 04 sinalizadores de LED na cor VERMELHA RUBI; acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal; sendo 02 instalados grade dianteira de entrada de ar para o radiador e 02 instalados na parte traseira do veículo em local que propicie a propagação da luz. Cada módulo será composto de no mínimo 06 LEDs e potência mínima de 1 W cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo.

1.4.8. Cada módulo será composto de no mínimo 03 LEDs e potência mínima de 2 W cada LED. Módulo óptico sólido com lente colimadora, com proteção contra intempéries, apropriado para ser instalado em ambiente externo. Instalados na grade dianteira de entrada de ar para o motor ou para-choque de impulsão (quebra-mato).

1.4.9. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado de micro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 05 A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 10 A. Necessário para comandar corretamente o sistema de sinalização sem prejudicar a vida útil das lâmpadas de LEDs.

1.4.10. O controlador dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, em formato retangular. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. Deverá ser fixado no painel em local específico possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina, a critério da Comissão de aprovação do veículo referência. Visa facilitar sua utilização por qualquer policial embarcado nos bancos dianteiros do veículo, sem a necessidade a acender a luz interna. Conforme Anexo I-B Painel de Controle.

1.4.11. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Muito importante para preservar a bateria e evitar panes elétricas nas viaturas.

1.4.12. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Busca a preservação do sistema de possível queima, o que geraria custos adicionais caso o sistema não for dotado destas proteções.

1.4.13. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo referência, os seguintes documentos:

1.4.14. Atestado, emitido pelo fabricante das especificações técnicas dos LEDs, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

1.4.15. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso principal (teto) a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595 E J845, J1113 (em suas últimas versões), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

1.4.16. Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso secundário a ser fornecido atende as normas SAE J575, SAE J595, J845 (em suas últimas versões), da SAE - Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.

1.4.17. Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores.

1.4.18. **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERMITENTE AUXILIAR/ESTROBOSCÓPICO**

1.4.19. Strobos em LED, de no mínimo 3W cada; em formato cilíndrico ou linear, na cor cristal, sendo cada LED de no mínimo 1W, com no mínimo 05 lampejos distintos; sendo dois na dianteira (na grade de entrada de ar do motor) e dois na traseira do veículo próximo as lanternas, em local que harmonize com o design da carroceria e otimize a propagação da luz. Strobos/módulos em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com acabamento na cor do veículo ou na cor preta. O local exato de fixação no veículo deverá ser definido pela comissão técnica da DFNSP, antes da instalação no veículo referência, pois depende do modelo do veículo. Luzes auxiliares melhora a visualização das viaturas em situações que exigem a utilização desta iluminação.

1.4.20. O modulo de comando dos sinalizadores auxiliares/estrobos deverá ser independente, instalados em local apropriado, a depender do modelo do veículo. Os strobos deverão ter botões exclusivos no controlador. Busca identificar com facilidade o local de acionamento das luzes e deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência. Objetiva manter o sistema intacto por mais tempo.

1.4.21. O sistema elétrico do veículo (alternador e bateria), deve ser dimensionado para manter ligado o sistema de sinalização visual durante 04 horas consecutivas, com o veículo desligado. Após esse período a bateria deve ter carga suficiente para dar partida no motor, (o teste será realizado na vistoria do protótipo). A bateria deve ter garantia de no mínimo 2 anos, a contar da data de recebimento definitivo do veículo.

1.5. **SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL - ITEM 6 AO 10 "DESCARACTERIZADO"**

1.5.1. Sinalizador visual de advertência, tipo COJACK, com no mínimo 10 LEDs, com potencia mínima de 1W cada LED. Sinalizador com cúpula injetada em policarbonato com proteção UV, na cor RUBI, resistente a impactos e descoloração, com base injetada em ABS de alta resistência, com no mínimo 10 LEDs de alto brilho, distribuídos equitativamente ao redor do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360°. Altura máxima de 120 mm, para possibilitar o acondicionamento dentro do porta luvas do veículo; com base imantada e emborrachada, ventosa de borracha para fixação sobre o teto do veículo, com cabo espiralado com boa memória de retorno, com plug para ligação em tomada de 12V, com tensão de 12V e consumo máximo inferior a 1A. Uma tomada de 12V, no painel do veículo, do lado esquerdo, ou na porta dianteira lado esquerdo, para conectar o cabo do cojack.

1.5.2. Uma tomada de 12V, no painel do veículo, do lado esquerdo, ou na porta dianteira lado esquerdo, para conectar o cabo do cojack.

1.6. **PINTURA E GRAFISMO I - ITEM 1 AO 5 "CARACTERIZADO"**

1.6.1. Os veículos deverão ser entregues com a identificação visual (pintura, grafismo e/ou envelopamento) de acordo ao estabelecido por cada órgão contratante, devendo estar previsto na composição do custo a despesa com a personalização.

1.6.2. Pintura original de fábrica (sólida, metálica ou perolizada), nas cores de acordo com a solicitação de cada órgão contratante.

1.6.3. A empresa vencedora deverá compor sua cesta de custos considerando a possibilidade de aplicar a personalização visual de viaturas utilizadas em todo território nacional. É inviável a anexação de todos os grafismos existentes pois o processo contempla tanto as demandas da DFNSP/SENASP, como da DPSP/SENASP e da DIOPI/SEOPI, bem como da DIGES/SEGEN, além de todos os demais órgãos partícipes que correspondem, via de regra, aos 26 Estados e o Distrito Federal, além dos Municípios. Cada estado ou Município apresenta configurações visuais diferentes nas suas instituições de segurança pública, e dentro de cada instituição há um rol diverso de personalizações, o que traz como necessidade precípua que o processo contemple todas as variações apresentadas.

1.6.4. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

1.7. **PINTURA E GRAFISMO II - ITEM 6 AO 10 "DESCARACTERIZADO"**

1.7.1. Os veículos deverão ser entregues nas cores de acordo com a solicitação de cada órgão contratante, na pintura padrão de fábrica.

1.7.2. Pintura original de fábrica (sólida, metálica ou perolizada), nas cores de acordo com a solicitação de cada órgão contratante (cores mais utilizadas do mercado).

1.7.3. A empresa contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.0.1. A Contratante se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes em caso de dúvida quanto aos índices apresentados pela licitante.

2.0.2. A localização de todos os itens adaptados, bem como a de qualquer outro item que seja omissa nesta especificação ou julgada incompatível pela empresa adaptadora, deverá ser submetida à Comissão designada em Portaria pelo contratante para aprovação, como condição para recebimento dos veículos, ainda na fase de desenvolvimento do protótipo.

2.0.3. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais ou na região metropolitana dos estados da federação.

2.0.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra.

2.0.5. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato. Aquisição de veículo novo de primeiro uso de fábrica e com modelo que a versão seja a mais atualizada, sendo vedado o fornecimento de modelo anterior ao comercializado pela montadora.

2.0.6. Todas as características básicas e acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo.

2.0.7. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todos os manuais e catálogos do veículo, editados em português, bem como Catálogo da rede autorizada em condições de atender a manutenção da viatura adquirida, um conjunto no formato impresso ou em mídia eletrônica.

2.0.8. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

2.0.9. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados e com a quitação dos tributos e encargos devidos, tais como: taxa de licenciamento, seguro obrigatório – DPVAT e eventuais débitos de penalidades.

2.0.10. Os veículos deverão ser entregues devidamente abastecidos de combustível com a capacidade máxima do tanque, sem custos adicionais, em razão do período de tempo necessário para inclusão no sistema de abastecimento do órgão e devido à necessidade de realizar alguns deslocamentos, bem como, prevenir a ocorrência de qualquer tipo de pane por falta de combustível ao retirar os veículos, evitando possíveis prejuízos nas bombas de combustível dos veículos.

## ANEXO I-B - PAINEL DE CONTROLE

### PAINEL DE CONTROLE

Deverá ser fornecido controlador que concentre o controle da barra sinalizadora principal (teto), barra sinalizadora auxiliar (no quebra-mato), luzes auxiliares (strobos) e dispositivo sonoro de emergência.

O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:



O painel de controle deverá ter o tamanho de 190 x 60 mm (comprimento e altura respectivamente) e seu desenho e as funções das teclas deve seguir fielmente o exposto acima;

As dimensões das teclas devem ser proporcionais as dimensões do controlador;

Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta;

Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela comissão da DFNSP.

Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm. O sistema deve possuir sensor de luminosidade externa, para regular a intensidade da iluminação intermitente, entre os níveis DIA e NOITE.

Os padrões serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

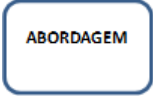




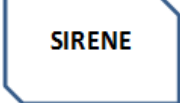

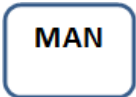
O sistema deve adaptar-se automaticamente à condição de luminosidade ambiente, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária. Durante o dia a intensidade da luz vermelha (RUBI) deve ser de 10.000 candelas-1 após 30 minutos com todos os LEDs ligados, ininterruptamente. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida automaticamente para 40% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.


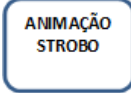

A CONTRATADA devesse apresentar layout técnico do controlador à CONTRATANTE, antes da fabricação em serie.

Segue abaixo as funções de cada botão do controlador.

	<p>O botão <b>EMERGÊNCIA</b> deve ligar simultaneamente a barra intermitente no padrão emergência, ligar a sirene, iluminação auxiliar e strobos.</p>
	<p>O botão de <b>PTR 1 (PATRULHAMENTO)</b> deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados somente os LEDs de cor RUBI;</p>
	<p>O botão <b>PTR 2 (PATRULHAMENTO)</b> deve ligar simultaneamente a barra de iluminação no modo intermitente e a barra auxiliar, no padrão patrulhamento. Nesta função deverão ser acionados todos os LEDs da barra principal e da auxiliar;</p>



	<p>O botão de <b>ABORDAGEM</b> deve ligar somente os LEDs da parte posterior da barra de iluminação, ligar a luz frontal de forma contínua e as luzes de beco de forma contínua.</p>
	<p>Os botões <b>LUZ DE BECO</b> devem ligar de forma contínua a iluminação lateral do lado correspondente ao que foi pressionado.</p>
	<p>O botão de <b>LUZ FRONTAL</b> deve ligar somente os LEDs na cor cristal do refletor central, de modo que se torne um farol auxiliar;</p>
	<p>O botão <b>OFF DIANTEIRA / TRASEIRA</b>, ao ser acionado pela primeira vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte frontal da barra de iluminação e da barra auxiliar; ao ser acionado pela segunda vez, deve cortar (desligar) toda iluminação da parte posterior da barra; ao ser acionado pela terceira vez, a barra volta a funcionar normalmente.</p>
	<p>O botão - <b>ORIENTAÇÃO DE TRANSITO</b> +, ao ser acionada (um clique) deve controlar a barra (parte frontal e parte posterior) de iluminação, tanto em sentido para esquerda, para direita e do centro para as extremidades. Ao pressionar a tecla – ou + por 3 segundos habilita o ajuste da intensidade da luz das teclas do controlador, sendo que + aumenta a intensidade e – diminui a intensidade.</p>
	<p>O botão <b>SIRENE</b> aciona a sirene com 04 tipos de sons distintos. Ao apertar a tecla, alterna os tons da sirene e ao ser acionado o último tom, o próximo clique desliga a sirene.</p>
	<p>O botão <b>HORN</b> aciona a função sirene HORN</p>
	<p>O botão <b>MAN</b>, aciona a função sirene manual.</p>

	O botão <b>STROBO</b> , ao ser acionado pelo primeiro clique, aciona as 4 luzes de strobo simultaneamente. Ao ser acionada pela segunda vez aciona somente os strobos dianteiros. Ao ser acionada pela terceira vez aciona somente os strobos traseiros. Ao ser acionada pela quarta vez desliga os strobos.
	O botão <b>ANIMAÇÃO STROBO</b> ao ser acionada muda os lampejos dos strobos.
	O botão <b>OFF</b> ao ser acionado deve desligar o controlador a qualquer momento.
O <b>PTT</b> (mega fone) não terá tecla para ajuste do volume, o mesmo deverá ser programado em volume máximo, e ser ligado a qualquer momento ao acionar a tecla do mesmo.	

**ANEXO I-C - PROPOSTA DE PREÇOS**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco "T", Edifício Sede, sala 508,

Brasília – DF

CEP 70.064-900.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	UND	DETALHAMENTO	VALOR DETALHADO (R\$)	PERCENTUAL DE ISENÇÃO DO IPI SOBRE VEÍCULO (Lei 9.493) (%)	VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DO IPI (R\$)	VALOR FINAL UNITÁRIO GLOBAL DO ITEM (R\$)	QTDE MÁXIMA REGISTRADA (B)	VALOR TOTAL P/ QTDE MÁX. REGISTRADA (R\$) C= (A x B)
								(A)		
1	Sedan Caracterizado Região Norte		Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)			R\$	R\$	267	R\$
				1.2 Valor das adaptações e		-----				

				acessórios					
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica					
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
2	Sedan Caracterizado Região Nordeste		Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
				1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	230	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
3	Sedan Caracterizado Região Centro-Oeste		Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
				1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	65	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
4	Sedan Caracterizado Região Sudeste		Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
				1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	129	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
5	Sedan Caracterizado Região Sul		Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$	R\$	507	R\$
				1.2 Valor das adaptações e acessórios		-----			
				1.3.Valor dos equipamentos de					

				1.4. Valor da pintura e grafismo					
				1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
6	Sedan Descaracterizado Região Norte		Und	1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	452	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
				1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
7	Sedan Descaracterizado Região Nordeste		Und	1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	245	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
				1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
8	Sedan Descaracterizado Região Centro-Oeste		Und	1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	263	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					
				1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)		R\$			
9	Sedan Descaracterizado Região Sudeste		Und	1.2 Valor das adaptações e acessórios			R\$	137	R\$
				1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----			
				1.4. Valor da pintura e grafismo					

10	Sedan Descaracterizado Região Sul	Und	1.1 Valor do veículo básico (com incidência do IPI)			R\$	R\$	511	R\$
			1.2 Valor das adaptações e acessórios						
			1.3.Valor dos equipamentos de sinalização e acústica		-----				
			1.4. Valor da pintura e grafismo						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>									R\$

1. Valor total da proposta:: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

4. Especificações: \_\_\_\_\_

5. Forma de pagamento: \_\_\_\_\_

6. Garantia: \_\_\_\_\_

7. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

8.Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_;

i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 18/11/2022, às 15:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 18/11/2022, às 15:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Fernando Rodrigues, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria Nacional de Segurança Pública**, em 18/11/2022, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Paludo Rieger, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 18/11/2022, às 16:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 18/11/2022, às 16:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MARTINS SANTANA, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 18/11/2022, às 16:59, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ABADIA GOMES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 17:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vinicius Pinheiro da Silva, Diretor(a) de Gestão**, em 21/11/2022, às 11:52, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 21/11/2022, às 13:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lania Coutinho dos Santos, Integrante Administrativo(a)**, em 21/11/2022, às 14:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUSA OLIVEIRA, Diretor(a) de Operações**, em 21/11/2022, às 16:00, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO APARECIDO MORENO, Diretor(a) de Políticas de Segurança Pública**, em 28/12/2022, às 12:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20825432** e o código CRC **0F025196**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08106.000643/2021-10

SEI nº 20825432

Criado por [marcos.paulo](#), versão 15 por [silva.sheila](#) em 18/11/2022 14:34:56.